PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 - G/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 053/2025

Em 03/JUL./2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA** e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.964.918/0001-49, com sede a Travessa Frei Caetano, 130, no Bairro Centro, na cidade Conceição dos Ouros, no Estado de Minas Gerais – CEP: 37548-000, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO ENDRIGO ALVES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o N.º 041.547.946-04, e portador do RG N.º M-9.341.758 SSP/MG, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 028/2025 – Registro de Preços N.º 028/2025, Processo Licitatório PRC N.º 053/2025 ***resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata***, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL N.º 4.854/2015), BEM COMO REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 028/2025 – RP N.º 028/2025***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
0016	343.000.385	BARRA DE FERRO 10,0MM CA 50	UN	322	GERDAU	R$ 39,99	R$ 12.876,78
0017	343.000.386	BARRA DE FERRO 12,50MM CA 50	PC	322	GERDAU	R$ 67,00	R$ 21.574,00
0034	343.000.433	BLOCO CANALETA CONCRETO	UN	5550	Marca Própria	R$ 3,35	R$ 18.592,50
0035	343.000.431	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM.	UN	12000	Marca Própria	R$ 3,00	R$ 36.000,00
0036	343.000.144	BLOCO CERAMICO 12 FUROS	UN	6000	Marca Própria	R$ 1,70	R$ 10.200,00
0037	343.000.271	BLOCO CERAMICO 08 FUROS (9 X 19 X 19)	UN	1000	Marca Própria	R$ 0,99	R$ 990,00
0038	343.000.434	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	UN	7300	Marca Própria	R$ 2,50	R$ 18.250,00
0039	343.000.435	BLOCO DE CONCRETO	UN	15400	Marca	R$	R$

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		19X19X39CM			Própria	3,00	46.200,00
0040	343.000.337	BRITA Nº. 01 PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO, PONTIAGUDA COM 16MM (5/8"), CONFORME NBR 7217. (M3)	M³	1335	BRITASUL	R$ 129,98	R$ 173.523,30
0070	343.000.485	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	SCO	1030	MONTE BRANCO	R$ 15,50	R$ 15.965,00
0071	343.000.339	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG.	SCO	750	TRADICAL	R$ 20,00	R$ 15.000,00
0079	343.000.444	CIMENTO PORTLAND CP -II - E, COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%, E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%, SACO DE 50 KG. (SACO)	SCO	4329	CSN	R$ 30,00	R$ 129.870,00
0080	343.000.488	CIMENTO PORTLAND CP V (ARI) ALTA RESISTENCIA INICIAL, ELEVADO TEOR DE CAS, COM MOAGEM MAIS INTENSA, SENDO MAIS FINO, INDICADO EM APLICACOES ONDE SEJA NECESSARIA A OBTENCAO DE ALTAS RESISTENCIAS INICIAIS, PARA FABRICACAO DE PRE-MOLDADOS. SACOS DE 50 KG.	SCO	100	CSN	R$ 34,00	R$ 3.400,00
0083	343.000.520	COMPENSADO / MADEIRITE PLASTIFICADO NAVAL 10 MM	UN	100	CAMPOS	R$ 87,00	R$ 8.700,00
0085	343.000.519	COMPENSADO / MADEIRITE PLASTIFICADO NAVAL 6 MM	UN	60	CAMPOS	R$ 64,00	R$ 3.840,00
0086	343.000.462	COMPENSADO / MADEIRITE PLASTIFICADO NAVAL 20 MM	UN	100	CAMPOS	R$ 170,00	R$ 17.000,00
0101	343.000.449	FORRO DE PVC -	M²	600	MULTILIT	R$ 19,19	R$ 11.514,00
0105	343.000.125	LAJE PRÉ-FABRICADA COM BLOCO, PARA PISO, VIGA COM ALTURA MÍNIMA DE 6 CM .	M²	400	Marca Própria	R$ 38,00	R$ 15.200,00
0119	343.000.357	MEIO BLOCO DE CONCRETO 19 CM	UN	250	Marca Própria	R$ 2,70	R$ 675,00
0120	343.000.356	MEIO BLOCO DE CONCRETO14 CM.	UN	1000	Marca Própria	R$ 2,35	R$ 2.350,00
0122	343.000.332	MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO DE PONTA VIRADA SESSÃO RETANGULAR ARMADO - COM ALTURA DE 2,80 M - ARMADO COM ESTRIBO, ACABAMENTO AVELUDADO.	PC	80	Marca Própria	R$ 45,00	R$ 3.600,00
0126	343.000.360	PEDRA MARROADA (PEDRA DE MÃO) GRANULOMETRIA > 76,0 MM CONFORME NBR 9935	M³	122	BRITASUL	R$ 130,00	R$ 15.860,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

0128	343.000.221	PISO CERAMICO COLORIDO PA5 - MEDIDAS APROXIMADAS (30X30 OU 40X40) TIPO A	M²	410	KARINA	R$ 21,00	R$ 8.610,00
0129	343.000.503	PISO CERÂMICO COLORIDO PEI5 (20X30 OU 20X40) TIPO A (M²)	M²	150	KARINA	R$ 22,00	R$ 3.300,00
0145	343.000.127	REVESTIMENTO CERÂMICO - TAMANHO 20X30 OU 20X40 TIPO A	M²	300	KARINA	R$ 24,00	R$ 7.200,00
0146	343.000.168	REVESTIMENTO CERÂMICO - TAMANHO 32X45, COR BRANCA, BEIGE OU CINZA, FOSCO, ESPESSURA: 6,8 MM	M²	60	KARINA	R$ 25,89	R$ 1.553,40
0147	343.000.502	REVESTIMENTO CERÂMICO - (AZULEIJO) TAMANHO 40X40	M²	70	KARINA	R$ 24,00	R$ 1.680,00
0164	343.000.134	TELA PARA ALAMBRADOS EM MALHAS QUADRANGULARES - 2` ARAME 14 - 2,1MM - ALTURA DE 2 METROS	M	500	LORENFER	R$ 39,00	R$ 19.500,00
0170	343.000.377	TELHAS ROMANAS TIPO 1	UN	2600	MORANDIN	R$ 1,90	R$ 4.940,00
0189	343.000.170	VIGAS ENRIGECIDAS 6" - 150MM DE BASE, LATERAL 60 MM, DOBRA 10 MM (CHAPA 14) - 2,65MM DE ESPESSURA.	UN	20	ABR	R$ 218,90	R$ 4.378,00
0192	343.000.337	MPE - BRITA Nº. 01 PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO, PONTIAGUDA COM 16MM (5/8"), CONFORME NBR 7217. (M3)	M³	445	BRITASUL	R$ 129,98	R$ 57.841,10
0193	343.000.021	MPE - BRITA Nº. 02 PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM EM SOLO BRITA, PONTIAGUDA COM 16MM (5/8"), CONFORME NBR 248, MATERIAL QUE PASSA PELA PENEIRA 19MM E RETIDO NA PENEIRA 4,75MM. (M3)	M³	392	BRITASUL	R$ 129,98	R$ 50.952,16
0195	343.000.444	MPE - CIMENTO PORTLAND CP - II - E, COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%, E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34% SACO DE 50 KG. (SACO)	SCO	1442	CSN	R$ 30,00	R$ 43.260,00
0197	343.000.446	MPE - PEDRISCO PROVENIENTE DE BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONSERVACAO DE RODOVIAS, PONTIAGUDO, COM PO, QUE PASSA 100% PELA PENEIRA DE 19MM E QUE PASSA DE 50% A 70% PELA PENEIRA DE 4,8MM.	M³	265	BRITASUL	R$ 129,98	R$ 34.444,70
0198	343.000.294	MPE - PO DE PEDRA	M³	192	BRITASUL	R$ 129,98	R$ 24.956,16

TOTAL DO FORNECEDOR: TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA R$ 843.796,10 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos

3.2. *Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços*, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Rua Maria Andrade Moreira, 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Pedidos de Compras.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

6.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.***

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Registrada:

18.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro nde Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Registrante;

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.18. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

18.1.20. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

18.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.24. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada custear o retorno***.

18.2. Da Registrante:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços o cumprimento das obrigações pela Registrada;

18.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

18.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

18.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.12. ***Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.***

18.2.13. ***Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.***

18.2.14. ***Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.***

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.361.1202.2.097.339030 – 109 (SEMINC) – Manutenção de Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.03.04.122.0402.2.430.339030 - 177 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 – 250 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 – 425 – Manutenção das atividades Serviços de Vias Urbanas / Material de Consumo. **02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 – 469 -** Manutenção Sec. Mun. de Agricultura / Material de Consumo.

02.10.01.04.122.0402.2.306.339030 -767 – Manutenção da Sec. Mun. de Ciência Tecnol. e Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 521 – Manutenção Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.13.05.16.482.1603.2.210.339032 – 634 – Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita/ Apoio Desenv. De Programas Habitacionais;

02.14.04.122.0402.2.412.339030 – 636 – Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana / Material de Consumo.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 03/ JUL./2025

REGISTRADA(S):

TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO LTDA ME

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

RENATA DE CASSIA PEREIRA
089.800.466-47